



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 443. DE 06 DE MARÇO DE 1991.

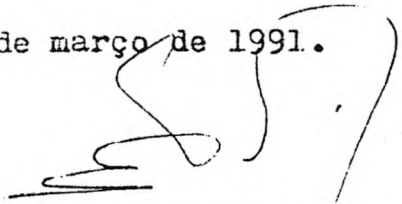
"Concede Reajuste."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os valores constantes dos Anexos II, III e IV, da Lei nº 368, de 15 de maio de 1990, com suas alterações posteriores, ficam reajustados em 20% (vinte inteiros percentuais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1991 e revogando-se as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês de março de 1991.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração